

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 09 / 10 / 07

 (Rubrica do Presidente)



Data: _____
 Número: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2007

PERÍODO: 2007 A 2007
 PRESIDENTE: _____ VICE-PRESIDENTE: _____
 1º SECRETÁRIO: _____ 2º SECRETÁRIO: _____

ASSUNTO: _____
PROPOSTA DE EMENDA Nº 21/07
 INICIATIVA: _____
PROPOSTA DE EMENDA Nº 21/07
 HISTÓRICO: _____
Res. 166/2007 de 20/11/2007
el Emenda

LEITURA: 09 / 10 / 2007
 1ª DISCUSSÃO: _____
 2ª DISCUSSÃO: 20 / 11 / 07
 APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA: _____
 _____ / ____ / ____ Ver.: _____
 _____ / ____ / ____ Ver.: _____
 _____ / ____ / ____ Ver.: _____

OPINION DO COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação X
 Finanças e Orçamento
 Fiscalização e Controle Orçamentário
 Obras e Serviços Públicos
 Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 Direitos Humanos e Assist. Social
 Educação, Ciência e Tecnologia de

PRESIDENTE: _____
PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / ____ / ____
 APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

PROJETO DE RESOLUÇÃO...../2007

DOCUMENTO:	06
PROTÓCOLO GERAL:	3129/07
NÚMERO PRÓPRIO:	21/07
DATA PROTOCOLO:	08/10/07

CONCEDE TÍTULO DE HONRARIA E DESTAQUE E CRIA A “SEMANA MUNICIPAL DA RESPONSABILIDADE SOCIAL” NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art.1º) Fica instituído, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, a “**SEMANA MUNICIPAL DA RESPONSABILIDADE SOCIAL**”, sendo na segunda semana de maio de cada ano.

Art.2º) A Câmara Municipal concederá um Títulos de Honraria anualmente, ao cidadão ou empresa que se destacar comprovadamente no município de Cachoeiro de Itapemirim na área da Responsabilidade Social.

Parágrafo primeiro - A Mesa Diretora, indicará a honraria, que será concedida por ocasião de Sessão solene da Casa.

Parágrafo segundo - A Câmara Municipal poderá realizar além de sessão solene, fóruns de debate, seminários específicos sobre a temática e envolver as Organizações Não Governamentais (ONGs) e Instituições religiosas.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, Sala das Sessões, 08 de Outubro de 2007.

JOSÉ CARLOS AMARAL

Vereador – DEM – Vice - Presidente e Ouvidor

Regina Traváglio

Vereadora - PSB

Alexandre Maitan

Vereador - PDT

Marcos Salles Coelho

Vereador - PMN

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 20	10/10/2007
Presidente	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Responsabilidade Social

Apresentamos aos nobre Edis, referida propositura, com finalidade de incentivar os seguimentos da sociedade sobre a Responsabilidade Social. "

"Quando as transformações sócio-econômicas dos últimos 20 anos têm afetado profundamente o comportamento de empresas até então acostumadas à pura e exclusiva maximização do lucro. Se por um lado o setor privado tem cada vez mais lugar de destaque na criação de riqueza; por outro lado, é bem sabido que com grande poder, vem grande responsabilidade. Em função da capacidade criativa já existente, e dos recursos financeiros e humanos já disponíveis, empresas têm uma intrínseca responsabilidade social.

A idéia de responsabilidade social incorporada aos negócios é, portanto, relativamente recente. Com o surgimento de novas demandas e maior pressão por transparência nos negócios, empresas se vêem forçadas a adotar uma postura mais responsável em suas ações.

Infelizmente, muitos ainda confundem o conceito com filantropia, mas as razões por trás desse paradigma não interessam somente ao bem estar social, mas também envolvem melhor performance nos negócios e, conseqüentemente, maior lucratividade. A busca da responsabilidade social corporativa tem, grosso modo, as seguintes características:

- *É plural.* Empresas não devem satisfações apenas aos seus acionistas. Muito pelo contrário. O mercado deve agora prestar contas aos funcionários, à mídia, ao governo, ao setor não-governamental e ambiental e, por fim, às comunidades com que opera. Empresas só têm a ganhar na inclusão de novos parceiros sociais em seus processos decisórios. Um diálogo mais participativo não apenas representa uma mudança de comportamento da empresa, mas também significa maior legitimidade social.
- *É distributiva.* A responsabilidade social nos negócios é um conceito que se aplica a toda a cadeia produtiva. Não somente o produto final deve ser avaliado por fatores ambientais ou sociais, mas o conceito é de interesse comum e, portanto, deve ser difundido ao longo de todo e qualquer processo produtivo. Assim como consumidores, empresas também são responsáveis por seus fornecedores e devem fazer valer seus códigos de ética aos produtos e serviços usados ao longo de seus processos produtivos.
- *É sustentável.* Responsabilidade social anda de mãos dadas com o conceito de desenvolvimento sustentável. Uma atitude responsável em relação ao ambiente e à sociedade, não só garante a não escassez de recursos, mas também amplia o conceito a uma escala mais ampla. O desenvolvimento sustentável não só se refere ao ambiente, mas por via do fortalecimento de parcerias duráveis, promove a imagem da empresa como um todo e por fim leva ao crescimento orientado. Uma postura sustentável é por natureza preventiva e possibilita a prevenção de riscos futuros, como impactos ambientais ou processos judiciais.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- *É transparente.* A globalização traz consigo demandas por transparência. Não mais nos bastam mais os livros contábeis. Empresas são gradualmente obrigadas a divulgar sua performance social e ambiental, os impactos de suas atividades e as medidas tomadas para prevenção ou compensação de acidentes. Nesse sentido, empresas serão obrigadas a publicar relatórios anuais, onde sua performance é aferida nas mais diferentes modalidades possíveis. Muitas empresas já o fazem em caráter voluntário, mas muitos prevêm que relatórios sócio-ambientais serão compulsórios num futuro próximo." 04/4

Assim, contamos com osnobres pares na aprovação desta resolução, que contribuirá para visão de resposnabeildiade social do nosso município.


José Carlos Amaral

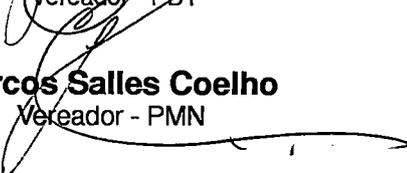
Vereador- DEM - Vice- Presidente e Ouvidor


Regina Travaglia

Vereadora - PSB


Alexandre Maitan

Vereador - PDT


Marcos Salles Coelho

Vereador - PMN

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

PROJETO DE RESOLUÇÃO...../2007

DOCUMENTO:	06
PROTOCOLO GERAL:	3129/07
NÚMERO PRÓPRIO:	21/07
DATA PROTOCOLO:	08/10/07

CONCEDE TÍTULO DE HONRARIA E DESTAQUE E CRIA A “SEMANA MUNICIPAL DA RESPONSABILIDADE SOCIAL” NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art.1º) Fica instituído, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, a “SEMANA MUNICIPAL DA RESPONSABILIDADE SOCIAL”, sendo na segunda semana de maio de cada ano.

Art.2º) A Câmara Municipal concederá um Títulos de Honraria anualmente, ao cidadão ou empresa que se destacar comprovadamente no município de Cachoeiro de Itapemirim na área da Responsabilidade Social.

Parágrafo primeiro - A Mesa Diretora, indicará a honraria, que será concedida por ocasião de Sessão solene da Casa.

Parágrafo segundo - A Câmara Municipal poderá realizar além de sessão solene, fóruns de debate, seminários específicos sobre a temática e envolver as Organizações Não Governamentais (ONGs) e Instituições religiosas.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, Sala das Sessões, 08 de Outubro de 2007.

JOSÉ CARLOS AMARAL

Vereador – DEM – Vice - Presidente e Ouvidor

Regina Traváglio

Vereadora - PSB

Alexandre Maitan

Vereador - PDT

Marcos Salles Coelho

Vereador - PMN

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Responsabilidade Social

Apresentamos aos nobres Edis, referida propositura, com finalidade de incentivar os seguimentos da sociedade sobre a Responsabilidade Social. "

"Quando as transformações sócio-econômicas dos últimos 20 anos têm afetado profundamente o comportamento de empresas até então acostumadas à pura e exclusiva maximização do lucro. Se por um lado o setor privado tem cada vez mais lugar de destaque na criação de riqueza; por outro lado, é bem sabido que com grande poder, vem grande responsabilidade. Em função da capacidade criativa já existente, e dos recursos financeiros e humanos já disponíveis, empresas têm uma intrínseca responsabilidade social.

A idéia de responsabilidade social incorporada aos negócios é, portanto, relativamente recente. Com o surgimento de novas demandas e maior pressão por transparência nos negócios, empresas se vêem forçadas a adotar uma postura mais responsável em suas ações.

Infelizmente, muitos ainda confundem o conceito com filantropia, mas as razões por trás desse paradigma não interessam somente ao bem estar social, mas também envolvem melhor performance nos negócios e, conseqüentemente, maior lucratividade. A busca da responsabilidade social corporativa tem, grosso modo, as seguintes características:

- *É plural.* Empresas não devem satisfações apenas aos seus acionistas. Muito pelo contrário. O mercado deve agora prestar contas aos funcionários, à mídia, ao governo, ao setor não-governamental e ambiental e, por fim, às comunidades com que opera. Empresas só têm a ganhar na inclusão de novos parceiros sociais em seus processos decisórios. Um diálogo mais participativo não apenas representa uma mudança de comportamento da empresa, mas também significa maior legitimidade social.
- *É distributiva.* A responsabilidade social nos negócios é um conceito que se aplica a toda a cadeia produtiva. Não somente o produto final deve ser avaliado por fatores ambientais ou sociais, mas o conceito é de interesse comum e, portanto, deve ser difundido ao longo de todo e qualquer processo produtivo. Assim como consumidores, empresas também são responsáveis por seus fornecedores e devem fazer valer seus códigos de ética aos produtos e serviços usados ao longo de seus processos produtivos.
- *É sustentável.* Responsabilidade social anda de mãos dadas com o conceito de desenvolvimento sustentável. Uma atitude responsável em relação ao ambiente e à sociedade, não só garante a não escassez de recursos, mas também amplia o conceito a uma escala mais ampla. O desenvolvimento sustentável não só se refere ao ambiente, mas por via do fortalecimento de parcerias duráveis, promove a imagem da empresa como um todo e por fim leva ao crescimento orientado. Uma postura sustentável é por natureza preventiva e possibilita a prevenção de riscos futuros, como impactos ambientais ou processos judiciais.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- *É transparente.* A globalização traz consigo demandas por transparência. Não mais nos bastam mais os livros contábeis. Empresas são gradualmente obrigadas a divulgar sua performance social e ambiental, os impactos de suas atividades e as medidas tomadas para prevenção ou compensação de acidentes. Nesse sentido, empresas serão obrigadas a publicar relatórios anuais, onde sua performance é aferida nas mais diferentes modalidades possíveis. Muitas empresas já o fazem em caráter voluntário, mas muitos prevêm que relatórios sócio-ambientais serão compulsórios num futuro próximo." 02/4

Assim, contamos com os nobres pares na aprovação desta resolução, que contribuirá para a visão de responsabilidade social do nosso município.


José Carlos Amaral

Vereador - DEM - Vice-Presidente e Ouvidor


Regina Travágia

Vereadora - PSB


Alexandre Maitan

Vereador - PDT

Marcos Salles Coelho

Vereador - PMN

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 21/2007
INICIATIVA: Vereador José Carlos Amaral e outros

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente projeto "*concede título de honraria e destaque e cria a 'semana municipal da responsabilidade social' no município de Cachoeiro de Itapemirim.*"

O que pretende o nobre edil é instituir a semana municipal da responsabilidade social na segunda semana do mês de maio, concedendo título de honraria a cidadão ou empresa que se destacar no município, por acasião da sessão solene.

Sob o aspecto formal, o projeto se enquadra nas hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal, não havendo obstáculos ao seu regular processamento.

Sob o aspecto técnico, o projeto peca sob a ótica da técnica legislativa. Imperiosa necessidade de se observar as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de Fevereiro de 1998, na forma de emendas que melhorem sua redação.

Pelos motivos expostos, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a análise da matéria e considerações devidas.

É o parecer, s.m.j..

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 31 de Outubro de 2007.

MARIANA CUNHA MONTEIRO
Advogada da Câmara Municipal
OAB/ES 11.372 e OAB/MG 80.245

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OF. DL. Nº 160/07

DATA: 06/11/07

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
VEREADOR ALEXSANDER ZUCOLOTTO

Senhor Presidente,

DOCUMENTO:	42
PROTOCOLO GERAL:	3468/07
NÚMERO PRÓPRIO:	160/07
DATA PROTOCOLO:	06/11/07

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 115, c/c Art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR.LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL. Nº	PR.DEC.LEG. Nº	PRAZO VENC.PROJ.
		PR nº 21/07		

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

• ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/2007
INICIATIVA: Edil José Carlos Amaral
RELATOR: Alexandre Bastos Rodrigues

RELATÓRIO:
CONCEDE TÍTULO DE HONRARIA E DESTAQUE E CRIA A SEMANA MUNICIPAL DA RESPONSABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

VOTO DO RELATOR:
O Projeto esta regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria com as seguintes emendas.

Emenda modificativa:

O Art 2º passa a ter seguinte redação:

Art. 2º – A Câmara Municipal concederá um Título de Honraria anualmente, ao cidadão ou empresa que se destacar comprovadamente no Município de Cachoeiro de Itapemirim na área da Responsabilidade Social.

§ 1º – A Mesa Diretora, indicará a honraria, que será concedida por ocasião de sessão Solene da Casa.

§ 2º – A Câmara Municipal poderá realizar além de sessão solene, fóruns de debate, seminários específicos sobre a temática e envolver as Organizações não Governamentais (ONGS) e instituições religiosas.

VOTO PRESIDENTE:

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator

DECISÃO:

A Comissão votou por unanimidade pela encaminhamento regular da materia, com as emendas supracitadas.

Sala das comissões, em 08 de Novembro de 2007.


Alexander Zucolotto – Presidente
Suplente: Alexandre Valdo Maitan


Alexandre Bastos Rodrigues - Relator
Suplente: Claudia Mileipp Festa Lemos


Nilton Gonçalves de Rezende – Membro
Suplente: Roberto Barbosa Bastos



OK
JR

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	x			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	x			
ALEXSANDER ZUCOLOTTO	x			
ANTÔNIO RIZZO M. DOS SANTOS	x			
CLAUDIA MILEIPE FESTA LEMOS	x			
ELI DE SOUZA	x			
FABIO MENDES GLÓRIA				x
JOSÉ CARLOS AMARAL	x			
MARCOS SALLES COELHO	x			
NILTON GONÇALVES DE REZENDE	x			
REGINA TRAVÁGLIA	x			
ROBERTO BARBOSA BASTOS	x			

OBSERVAÇÃO: COM A EMENDA

- DE RESOLUÇÃO PROJETO Nº 21107
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA: 20/11/07

RESULTADO DA VOTAÇÃO

• APROVADO EM _____
DISCUSSÃO
POR [Assinatura]
SALA DAS SESSÕES 20/11/07

PRESIDENTE

• REJEITADO
POR _____
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

• PEDIDO DE VISTA
POR _____
SALA DAS SESSÕES
/ /

PRESIDENTE

• RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES
/ /

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

Protocolado em 07 fls

- 1 - 31 / 10 / 07 - Parecer jurídico fl. 08 mcpa
- 2 - 06 / 11 / 07 - OF/OL/Comissão nº 160/07 - CEJR - fl 09
- 3 - 08 / 11 / 07 - Parecer com. Constituição - fl. 10
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -